

## Registro civil na perspectiva da Ciência da Informação: o tesouro como instrumento

Camila Monteiro de Barros  
[camila.c.m.b@ufsc.br](mailto:camila.c.m.b@ufsc.br)

Priscila Rosa Martins  
[profpriscilar@gmail.com](mailto:profpriscilar@gmail.com)

Victoria Ushuaia Passos Escobar  
[vicaescobar@gmail.com](mailto:vicaescobar@gmail.com)

Luciane Paula Vital  
[luciane.vital@ufsc.br](mailto:luciane.vital@ufsc.br)

Eva Cristina Leite da Silva  
Universidade Federal de Santa Catarina, Departamento de Ciência da Informação, Florianópolis, SC,  
Brasil  
[eva.cristina@ufsc.br](mailto:eva.cristina@ufsc.br)

DOI: <https://doi.org/10.26512/rici.v16.n2.2023.43076>

Recebido/Recibido/Received: 2022-05-09

Aceitado/Aceptado/Accepted: 2023-06-27

### ENSAIOS

#### Resumo

Os Ofícios de Registro Civil configuram-se como mecanismos de representação documentada, em que é possível analisarmos aspectos de uma sociedade a partir deles (nascimento, nome, alteração de nome e de gênero, filiação, naturalidade, casamento, estado civil, capacidade civil, óbito, natimortos etc.). representação social, em que é possível analisarmos uma sociedade a partir deles. No exercício de suas funções, assentam fatos e asseguram direitos, além de contribuírem para o desenvolvimento de propostas de políticas públicas. Sob a perspectiva da Ciência da Informação, aproximam-se aos Sistemas de Organização do Conhecimento que auxiliam na compreensão de um determinado domínio e contextos por meio de seus instrumentos, como o tesouro. Com o objetivo de verificar as contribuições dos Sistemas de Organização do Conhecimento para o Registro Civil, foi realizado um levantamento bibliográfico na Base de Dados (Anais) dos Encontros Nacionais de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação (BENANCIB) e na *Base de Dados em Ciência da Informação* (BRAPCI), com acervo de publicações brasileiras a fim de quantificar quais pesquisas já foram realizadas acerca da temática. No intuito de dialogar e promover novas reflexões, foram analisadas a Certidão de Nascimento e os termos indicados em referência à mulher no *Tesouro para Estudos de Gênero e sobre Mulheres* e no *Tesouro Jurídico do Superior Tribunal de Justiça*. Os resultados envolvendo os Ofícios de Registro Civil na Ciência da Informação no Brasil demonstram que existe um *corpus* representativo de informações da sociedade a ser estudado. No que diz respeito à elaboração de tesouro, indicam que as contribuições se mostram proficuas, por demonstrarem as instâncias sócio-históricas expressas nos documentos.

**Palavras-chave:** Registro Civil. Sistemas de organização do conhecimento. Certidão de nascimento. Tesouro.

**Civil registry on Information Science perspective: Thesaurus as instruments**

**Abstract**

The Civil Registry offices are mechanisms of documented representation, in which it is possible to analyze aspects of a society based on them (birth, name, name and gender changes, filiation, naturalness, marriage, civil status, civil capacity, death, stillbirths, etc.). In the exercise of their functions, they establish facts and ensure rights, besides contributing to the development of public policy proposals. From the perspective of Information Science, they are similar to Knowledge Organization Systems that help in the understanding of a certain domain and contexts through their instruments, such as the thesaurus. In order to verify the contributions of the Knowledge Organization Systems to the Civil Registry, a bibliographic survey was carried out in the Database (Annals) of the National Meetings on Research and Post-Graduation in Information Science (BENANCIB) and in the Database on Information Science (BRAPCI), with a collection of Brazilian publications in order to quantify which research has already been done on the theme. In order to dialogue and promote new reflections, the Birth Certificate and the terms indicated in reference to women in the Thesaurus for Gender Studies and on Women and in the Legal Thesaurus of the Superior Court of Justice were analyzed. The results involving the Civil Registry Offices in Information Science in Brazil show that there is a representative corpus of society information to be studied. As far as thesaurus elaboration is concerned, they indicate that the contributions prove to be fruitful, for demonstrating the socio-historical instances expressed in the documents.

**Keywords:** Civil registry. Knowledge organization systems. Birth certificate. Thesaurus.

### **Registro civil en la perspectiva de la Ciencia de la Información: thesaurus como instrumentos**

#### **Resumen**

Las oficinas del Registro Civil son mecanismos de representación documentada, en los que es posible analizar aspectos de una sociedad a partir de ellos (nacimiento, nombre, alteraciones de nombre y sexo, filiación, naturalidad, matrimonio, estado civil, capacidad civil, defunción, mortinatos, etc.). En el ejercicio de sus funciones, dirimen hechos y garantizan derechos, además de contribuir a la elaboración de propuestas de políticas públicas. Desde la perspectiva de la Ciencia de la Información, se aproximan a los Sistemas de Organización del Conocimiento que ayudan a la comprensión de un determinado dominio y contextos a través de sus instrumentos, como el tesoro. Para verificar las contribuciones de los Sistemas de Organización del Conocimiento al Registro Civil, se realizó un levantamiento bibliográfico en la Base de Datos (Anales) de los Encuentros Nacionales de Investigación y Post-Graduación en Ciencia de la Información (BENANCIB) y en la Base de Datos en Ciencia de la Información (BRAPCI), con una colección de publicaciones brasileñas para cuantificar cuáles investigaciones ya fueron realizadas sobre el tema. Para dialogar y promover nuevas reflexiones, se analizaron el Certificado de Nacimiento y los términos indicados en referencia a la mujer en el Tesoro de Estudios de Género y sobre la Mujer y en el Tesoro Jurídico del Tribunal Superior de Justicia. Los resultados que involucran a las Oficinas del Registro Civil en Ciencia de la Información en Brasil demuestran que existe un corpus representativo de información de la sociedad para ser estudiado. En cuanto a la elaboración del tesoro, indican que las contribuciones resultan fructíferas, pues demuestran las instancias socio históricas expresadas en los documentos.

**Palabras clave:** Registro civil. Sistemas de organización del conocimiento. Certificado de nacimiento. Tesoro.

## **1 Introdução**

Apesar do inegável valor informacional para a sociedade, poucos são os pesquisadores da Ciência da Informação que elegem os Ofícios de Registro Civil como objeto de suas investigações. Podendo ser entendidos como verdadeiros repositórios de uma nação, os Ofícios de Registro Civil sinalizam representações sociais e seguem determinações estipuladas pelas legislações brasileiras, federal e estadual.

O Registro Civil se constitui em documentos que apresentam informações fundamentais no exercício da cidadania no Brasil, como nascimentos, nome, alteração de nome e de gênero, filiação, naturalidade, casamentos, estado civil, capacidade civil, óbitos, natimortos etc.).

Esses documentos corroboram, por exemplo, para que políticas públicas sejam projetadas e desenvolvidas, como a campanha para a erradicação de sub-registro no país, o planejamento de vagas em creches com base nos nascidos-vivos e registrados do ano, entre outros. Além de evidenciarem características de formação da população brasileira. As informações registradas neles fazem parte de um processo de representação da informação, em que um conjunto de dados previamente definidos é coletado e organizado de forma que faça sentido para a sociedade contemporânea.

Dentre os documentos produzidos pelo Registro Civil, o assento de nascimento, ou Certidão de Nascimento, é o primeiro a documentar legalmente o início da vida cívico-social de um cidadão. Apesar de regulamentado, é de conhecimento que ainda é preciso superar desafios a fim de garanti-lo a todos os brasileiros. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) passou a divulgar as estimativas de sub-registros e subnotificações do conjunto dos eventos vitais (nascimento e morte) não registrados no prazo legal previsto, considerando questões relacionadas à vulnerabilidade social e econômica. Segundo os dados publicados referentes à cidade de residência da mãe no ano de 2019, o total estimado era de 2.871.173,98, considerando como sub-registro 2,11% e 0,77% como subnotificação (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2019). Entretanto, existem lacunas no que tange à garantia desse direito, conforme divulgou a jornalista e historiadora Escóssia (2019) quando se dedicou a acompanhar o processo de obtenção da Certidão de Nascimento a adultos no centro do Rio de Janeiro. Em sua pesquisa, a autora destaca o papel da memória e o lugar de acolhimento reunidos em torno da emissão de documentos que se transformam em chave para acesso a direitos (Escóssia, 2019).

Em pesquisa bibliográfica realizada no Banco dos Anais dos Encontros Nacionais de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação (BENANCIB) e na *Base de Dados Referencial de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação* (Brapci), inserindo o termo “registro civil” nos campos “título”, “resumo”, “palavra-chave” e “texto completo”, sem delimitação de data, obtém-se como resultado as publicações vinculadas às pesquisadoras da Universidade Federal de Santa Catarina, figurando com destaque Camila SchwindenLehmkuhl e Eva Cristina Leite da Silva.

Quadro 1 - Publicações sobre Registro Civil na Ciência da Informação

Base	Título	Ano
Brapci	Registros civis públicos: a situação dos arquivos no núcleo da região metropolitana de Florianópolis.	2016
	O sistema nacional de informações de registro civil (SIRC) e o acesso à informação	2016
	Central de informações de Registro Civil das Pessoas Naturais frente ao acesso à informação	2018
BENANCIB	O registro civil enquanto memória individual e coletiva	2016

Fonte: Elaborado pelas autoras (2022).

Em síntese, seus trabalhos se vinculam aos aspectos da Arquivologia, abordando questões pontuais como acesso à informação e memória. Sendo de interesse do presente estudo estabelecer relações entre as contribuições possíveis dos Sistemas de Organização do Conhecimento (SOCs) para o Registro Civil, novas buscas foram realizadas combinando os termos “tesauro”; “registro civil”; “jurídico”, utilizando, inclusive, o buscador do Google. Na Brapci, três artigos corresponderam à busca, sendo selecionado um trabalho para leitura, visto que os outros abordavam temas diversos, como análise de hashtags em rede social e uso de ontologias. No Google, foi recuperado o texto que trata da elaboração preliminar de um tesauro do registro civil das pessoas naturais (Pereira et al., 2019), também produção de pesquisadoras da UFSC. Destaca-se que, durante essa busca, foi possível tomar conhecimento do evento promovido pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) em 2019, com a palestra “Tesauro do Registro Civil das Pessoas Naturais”, tendo como convidada uma das autoras, Edna Vera Lucia de Sousa, fato que indica que as pesquisas nesta área são de interesse também para o Registro Civil.

A partir dessas leituras, identificou-se como válido realizar um percurso investigativo a respeito da sistematização do registro de pessoas naturais no Brasil à luz da Organização do Conhecimento (OC). Nessa pesquisa tem-se como objetivo verificar as contribuições dos Sistemas de Organização do Conhecimento para o Registro Civil. No presente estudo, optou-se por analisar a Certidão de Nascimento e as correlações na construção de instrumentos de representação do conhecimento, elegendo os tesouros a título de recorte. Como etapas, foi realizado o levantamento bibliográfico na área de Ciência da Informação no Brasil e pesquisa documental na legislação vigente. Tendo em vista os dados divulgados pelo IBGE (2019), nos quais Distrito Federal e Santa Catarina possuem o menor índice de sub-registro, indicando 0,25% cada um, para esta pesquisa, foi abordada a legislação em vigor no Estado de Santa Catarina.

Dessa forma, após esta Introdução, o texto se divide em: Registro Civil e Sistemas da Organização do Conhecimento; Procedimentos Metodológicos; Análise das Contribuições dos Sistemas da Organização do Conhecimento para o Registro Civil e, por fim, as Considerações Finais seguidas das Referências.

## **2 Registro civil e organização do conhecimento**

Para melhor organização e discussão dessa temática, subdivide-se em duas subseções apresentadas a seguir.

### **2.1 Registro Civil: controle e função social**

Do ponto de vista comum, a vida em sociedade produz dados, informação e conhecimento – tácito e explícito. Ao ser avaliada sob uma perspectiva científica, essa produção revela formas de organização de uma sociedade, construindo relações de poder e controle, sem ignorar aspectos da vivência individual.

Em relação ao registro de dados pessoais, o historiador Peter Burke (2003, p. 93) destaca que,

[...] Desde o tempo dos antigos assírios, se não antes, os governos estiveram interessados em coletar e armazenar informações sobre os povos que controlavam. Como diz um sociólogo contemporâneo, “todos os Estados foram ‘sociedades da informação’, pois a geração do poder de Estado pressupõe a reprodução reflexivamente monitorada do sistema, envolvendo a coleta, armazenamento e controle regulares da informação aplicada a fins administrativos”.

Por meio desses registros, tornou-se possível o levantamento de preço de mercadorias, estipular a renda média de um indivíduo, por exemplo, além de identificar nascimentos, relações compactuadas em casamentos e número de mortos. Registros que revelam parte de um contexto vivido, são formas, procedimentos que determinadas autoridades encontraram e definiram para colher elementos representativos de vidas privadas, influenciando em tomadas de decisão para a vida pública. Em outras palavras, os registros são também maneiras de controlar, vigiar um território, tanto em um sentido de “vir a saber”, “tomar conhecimento”, “orientar”, quanto para significar, ressignificar ou justificar determinadas ações e manipulações.

No que se refere ao registro civil e à guarda de informações sobre as pessoas, devido a aspectos históricos de colonização, no Brasil, a Igreja Católica foi a primeira responsável por desempenhar essas funções. A partir da desestabilização do poder exercido pela Igreja e pelo processo de ruptura de dependência enquanto Colônia, o Estado assume essa responsabilidade.

Segundo a Associação de Registradores de Pessoas Naturais (ARPEN), em 1814, foram elaborados mapas necrológicos para levantamento de estatísticas de número de mortes e, em 1874, foram regulamentados os registros civis.

O Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN) é um dos órgãos responsáveis pela captação de dados sobre as pessoas e atua como repositório da vida civil de cada indivíduo. Em 2014 o governo federal instituiu o Sirc (Sistema Nacional de Informações de Registro Civil) com o objetivo de erradicar o sub-registro e uniformizar as informações sobre nascimentos, casamentos, óbitos e natimortos. Os cartórios enviam os dados diretamente ao sistema, que são atualizados diariamente, o sistema e seu comitê gestor e regulamentado pelo Decreto nº 9.929, de 22 de julho de 2019. A integração do Sirc possibilita que instituições públicas de diferentes níveis acessem as informações de forma a subsidiar o desenvolvimento de políticas públicas de forma mais assertiva. Nos cartórios, é possível buscar informações como nome, filiação, naturalidade, estado civil, capacidade civil – aptidão em adquirir e/ou exercer direitos – entre outras informações (Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais - Arpen-Brasil, 2021).

Além disso, possuem atribuições menos difundidas, como a adoção convencional e socioafetiva, reconhecimento de paternidade, casamento religioso com efeito civil, conversão de união estável em casamento e cancelamento de registros; averbações e anotações de emancipação, interdição e tutela, união estável, casamento, divórcio e óbito; alteração de nome e de gênero. (Pereira *et al.*, 2019, p. 18407)

No contexto do registro civil, a coleta de dados já servia como meio de prova antes mesmo de possibilitar a análise estatística. Silveira e Laurenti (1973) esclarecem que a função principal do registro é a de tornar conhecida certas situações jurídicas, por isso o processo de registro deve obter dados de modo a compreender como, quando e onde um fato se produziu. Para o registro cartorário, existe uma série de informações e documentos já preestabelecidos em lei, portanto a forma de captação dos dados para registros da vida civil no Brasil está devidamente prevista na legislação, todavia é importante ressaltar a existência dos Códigos de Normas das Corregedorias Gerais das Justiças Estaduais (CNCGJ), os quais criam normas mais específicas para cada Estado, podendo haver coleta de dados suplementares em algumas situações.

Especificamente no Estado de Santa Catarina, a Lei Federal n.º 6.015/1973, mais conhecida como Lei de Registros Públicos e o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina (CNCGJ-SC) de 2013, atualizado anualmente pelos provimentos publicados, estabelecem quais dados são necessários em cada registro cartorário (Santa

Catarina, 2023). De modo a promover a padronização na inserção desses elementos, em 2015, foi criada, pelo Provimento n.º 38/2014 do Conselho Nacional de Justiça, a Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais (CRC), permitindo o intercâmbio de documentos e o tráfego de informações, a implantação de um sistema nacional de localização de registros e solicitação de certidões.

A CRC facilita diariamente o envio de certidões por todo o país, não sendo mais necessário realizar o pedido no município em que o registro foi realizado. Toda a exportação de dados ocorre de um escritório para o outro por meio de arquivos em extensão XML, mediante o uso de certificado emitido, conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Referente ao assento de nascimento, no artigo 54 da Lei 6.015/1973, está determinado o cadastro dos seguintes itens: o prenome e o nome; o sexo do registrado; o fato de ser gêmeo; dia, mês, ano e lugar do nascimento com hora exata ou aproximada; naturalidade; os prenomes e nomes dos genitores, profissão dos pais, a idade da genitora no momento do parto, domicílio ou residência dos genitores; os prenomes e nomes dos avós maternos e paternos; o número de identificação da Declaração de Nascido Vivo (DNV), com controle de dígito verificador e a naturalidade do registrando. Importante salientar que, no artigo 543 do CNCGJ-SC, 2013, é vedada qualquer indicação sobre o estado civil dos genitores ou até mesmo eventual parentesco dos pais.

Tal artigo está em harmonia com a concepção de configuração familiar existente na atualidade, na qual os vínculos afetivos são tão significantes quanto os consanguíneos. Dentro dessa temática, Gomes e Cordeiro (2013, p. 178) mencionam que:

Com efeito, a entidade familiar se torna um grupo social fundado, essencialmente em laços de afetividade, os quais se exteriorizam em concreto, no necessário e imprescindível respeito às peculiaridades de cada um de seus membros, preservando a imprescindível dignidade de todos. Isto é, a família é o refúgio das garantias fundamentais reconhecidas a cada um dos cidadãos. [...] Há, portanto, a valorização do ser e, por decorrência, o reconhecimento de que a família não é um fim, mas sim o meio pelo qual se torna possível o alcance da felicidade de seus membros, unidos, essencialmente, pelo vínculo afetivo.

Enquanto um dos primeiros itens a integrar os arquivos de pessoas, que registra e comprova a existência civil de um indivíduo, é relevante a reflexão acerca das representações da Certidão de Nascimento. Sua utilidade não se limita a fornecer elementos de prova, mas exerce outras funções sociais, “na sua capacidade de criar uma variedade de tipos de poderes sociais e institucionais” (Torres; Almeida, 2013, p. 267). Essa característica, por vezes, leva algumas pessoas a prestarem informações falsas. É o caso de avós que cederam seus nomes

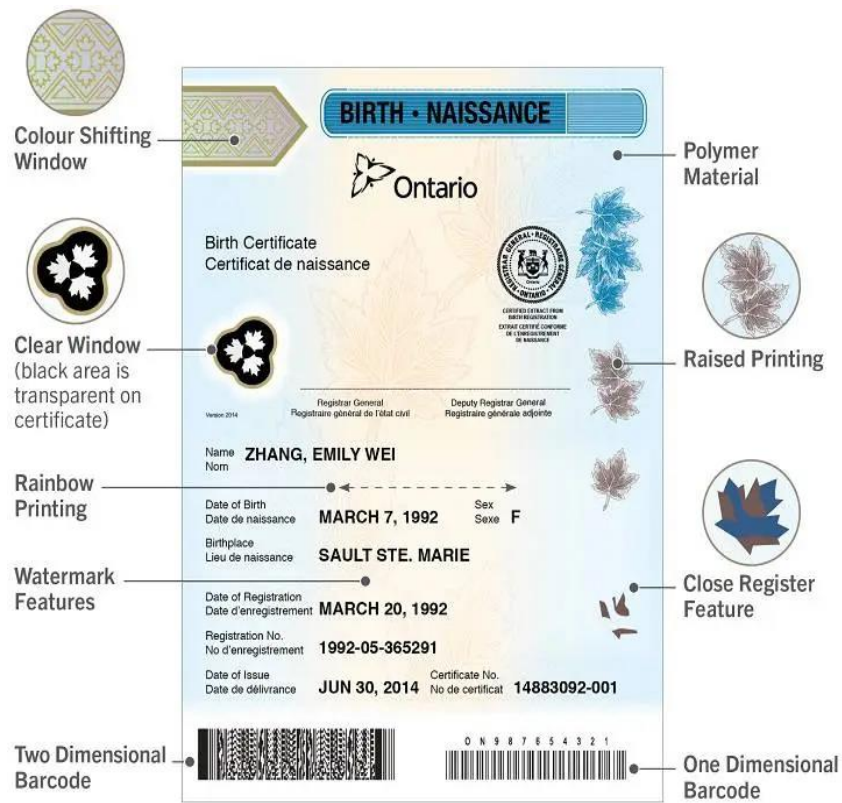
para registro como genitores de seus netos. Ou ainda, pela dificuldade de acesso ao cartório, as crianças eram registradas anos depois de seus nascimentos sem exatidão da data do fato. Assim, do ponto de vista da análise diplomática, possibilitam também discussões em torno da autenticidade e fidedignidade dos documentos declarados por fé pública.

Contemporaneamente, com a padronização e a criação de mais cartórios, práticas como essas passaram a ser menos frequentes, além do que a migração do registro manuscrito para o informatizado permite mais clareza e agilidade na verificação de informações no momento de alterações, novos registros, recuperação e disseminação.

Apesar de ser um tipo documental comum em vários países, sabe-se que a Certidão de Nascimento não se configura da mesma maneira. No Canadá, por exemplo, a emissão pode levar meses, possui duas versões ("*longform*" e "*short form*") e o documento contém basicamente: nome, data, gênero, lugar de nascimento, data do registro e nome dos genitores.



Figura 1 – Exemplo de “longform” canadense



Fonte: Disponível em: <https://baianosnopolonorte.com/oh-canada/certidao-nascimento/>  
Acesso em: 13 ago. 2022.

Dessa forma, é possível afirmar que a Certidão de Nascimento revela aspectos constitutivo, social, ideológico e histórico de uma nação.

Devido à padronização informatizada no Brasil, a emissão da Certidão de Nascimento passou a ter nova disposição de dados.

Figura 2 – Exemplo de Certidão de Nascimento

ANEXO I



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE NASCIMENTO**  
NOME

CPF: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA  
**9999999999 9999 9 9999 999 99999999 99**

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO: \_\_\_\_\_ DIA \_\_\_\_\_ MÊS \_\_\_\_\_ ANO \_\_\_\_\_

HORA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO: \_\_\_\_\_ LOCAL, MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UF: \_\_\_\_\_ SEXO: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

AVÓS: \_\_\_\_\_

GÊMEOS: \_\_\_\_\_ NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS: \_\_\_\_\_

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO: \_\_\_\_\_ NÚMERO DA DNV/DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO: \_\_\_\_\_

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEER: \_\_\_\_\_

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ORGAO EXPEDIDOR	DATA DE VALIDADE
RG				
FINNIS				
Participante				
Cadastro Nacional de Saúde				

TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	ZONA SEÇÃO	MUNICÍPIO	UF
Título de Eleitor				

CEP Residencial: \_\_\_\_\_ Grupo Sanguíneo: \_\_\_\_\_

\* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

NOME DO OFÍCIO: \_\_\_\_\_ OFICIAL REGISTRADOR: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO/UF: \_\_\_\_\_ ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Data e Local: \_\_\_\_\_  
Assinatura do Oficial \_\_\_\_\_

Fonte: Provimento nº. 63 do Conselho Nacional de Justiça (2016).

Após a identificação do nome do registrado, o próximo item a ser indicado é o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), atualmente, graças ao convênio com a CRC e a Receita Federal, os recém-nascidos já recebem um número de CPF no ato do registro. Em seguida, há a matrícula da certidão. Nela há vários dados para recuperação dessa certidão.

Figura 3 - Número da matrícula da Certidão de Nascimento grifado pelas autoras



Fonte: Provimento 63 do Conselho Nacional de Justiça (2017).

Os seis primeiros dígitos (grifados com a cor amarela) referem-se ao Código Nacional de Serventia, um número único que diz qual é o Ofício de Registro Civil que emitiu aquela certidão. Já os números grifados de azul são referentes ao número do Livro em que aquele registro foi realizado. Os números grifados em verde se referem ao número da folha do livro de registro, e, por fim, em vermelho, tem-se o número do registro daquele nascimento.

Além das informações solicitadas sobre o recém-nascido e publicadas na certidão, o CRC colhe dados específicos e diferentes dos genitores. Nota-se que, para a categoria “mãe”, são solicitadas as informações quanto à escolaridade (essa informação não é obrigatória e não é publicada na Certidão) e se foi declarada como “mãe natural”.

Figura 4 – Página de cadastro

Cadastro de integrante

Tipo integrante: mãe  Declarante  Assina registro  Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_

Pessoal Documento Contato

**Identificação:**

Sexo: feminino Estado civil: ignorado

Data do nascimento: / / Ano: 0 Idade no registro: 0  Mãe natural

Profissão: ignorada Nacionalidade: brasileira

Escolaridade/nível: Ignorado

Informar nascimento: Tipo endereço: definido pelo sistema

País: Brasil CEP: \_\_\_\_\_ Localizar

Estado: SC - Santa Catarina Cidade: Itapema

Informar residência: Tipo endereço: definido pelo sistema

País: Brasil CEP: \_\_\_\_\_ Localizar

Estado: SC - Santa Catarina Cidade: Itapema

Bairro: \_\_\_\_\_ Logradouro: \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Informar naturalidade: Naturalidade padrão: Local de nascimento

País: Brasil

Estado: SC - Santa Catarina Cidade: Itapema

**Filiação:**

Genitor 1: \_\_\_\_\_ masculino

Genitor 2: \_\_\_\_\_ feminino

Ok Cancelar

Fonte: Arquivo pessoal das autoras.

Para o Direito, entende-se como mãe natural aquela que gerou a criança, porém, com as modificações da sociedade, agora é possível existir uma gestação por meio de “barriga de aluguel”.

## 2.2 Sistemas de Organização do Conhecimento para o Registro Civil

A obtenção de dados a respeito da população fornece indicações para que as autoridades possam prever demandas e propor soluções a fim de corresponder às necessidades sociais. Caracteriza-se por fornecer um panorama substancial para a elaboração de políticas públicas. Uma vez que o registro civil é responsável pela coleta, seus arquivos representam,

[...] aspectos da vida social do presente e passado, sendo possível: indiciar fatos de genealogia de famílias; comprovar dados para retiradas de cidadania; construção de municípios a partir de seus imigrantes; causas de mortalidade em cada período histórico do Brasil; relações entre casamentos e divórcios; crescimento demográfico de Municípios, Estados ou País; profissões comuns a cada época; nomes dados às crianças; ortografias adotadas em cada momento; assim como, a realização de inúmeras outras pesquisas relacionadas ao conteúdo provindo dos arquivos de registro civil. (Silva; Lehmkuhl, 2016)

Entretanto, a forma de registrar esses dados indica a delimitação de categorias sociais que influenciam e modelam a composição da sociedade brasileira.

Nesse contexto, a OC pode contribuir para a compreensão e sistematização de práticas. Embora seja percebida a falta de consenso quanto à OC ser parte integrante ou independente da Ciência da Informação, em que Sales (2015) identifica ao menos três perspectivas distintas, é possível lançar mão das reflexões e análises de modo a compreender as formas de organização em uma sociedade.

Como resultado das pesquisas em OC, os SOC's proporcionam esquemas que organizam e representam o conhecimento. Um dos recursos advindos desses sistemas são as funções que incluem a eliminação da ambiguidade, controle de sinônimos ou equivalentes e estabelecimento de relacionamentos semânticos (Carlan; Brascher, 2011, p. 54). Dessa forma, enquanto ferramenta que viabiliza o acesso à informação, os SOC's contribuem na padronização terminológica, na indexação e na orientação aos usuários. Nesse sentido, a escolha por um tesouro implica,

[...] orientar o indexador e o pesquisador a escolherem o mesmo termo para o mesmo conceito, o que envolve ações de padronização. Guardadas as devidas características e finalidades, pode-se estender esse objetivo a outros SOC, observados os conjuntos terminológicos que os compõem. (Moreira, 2019, p. 11)

O tesouro é um SOC que objetiva a representação da informação, termo e conceito, e suas relações semânticas, de forma estruturada, fornecendo uma visualização de determinada área do conhecimento com vistas à recuperação da informação. Moreira (2003) aponta que o tesouro é a conexão entre a linguagem utilizada por especialistas e usuários e que os termos e suas relações, estruturadas no tesouro, fazem deles um instrumento para que tanto esses mesmos especialistas (profissionais da informação ou de áreas especializadas) quanto usuários consigam identificar o melhor termo para recuperação em um sistema de informação.

Dessa forma, enquanto ferramenta que viabiliza o acesso à informação, os SOC contribuem na padronização terminológica, na indexação e na orientação aos usuários e podem contribuir na melhoria da qualidade das informações do registro civil.

### **3 Procedimentos metodológicos**

A pesquisa em tela caracteriza-se como aplicada, com abordagem qualitativa, exploratória, descritiva, bibliográfica e documental. Aplicada porque a investigação está voltada especificamente ao Registro Civil, em específico, na análise da Certidão de Nascimento. Da

abordagem, recorre-se à análise contextual. Também configura em exploratória, pois visa compreender a organização do conhecimento e suas possibilidades junto ao Registro Civil. Como afirmado anteriormente, para a coleta de dados, recorreu-se ao levantamento bibliográfico e à pesquisa documental, correspondendo às instruções determinadas em lei e demais documentos cartorários consultados.

#### **4 Análise das contribuições dos sistemas da organização do conhecimento para o registro civil no Brasil**

No que se refere a pesquisas no Registro Civil, a elaboração do tesouro preliminar destaca que esse tipo de trabalho enfrenta desafios pelo tratamento da linguagem natural e sua transformação em linguagem documentária. Dessa forma, as autoras pontuam:

Considerando o Brasil um país continental, e a diversidade das regiões geográficas, buscou-se termos gerais, embasados nos conteúdos pertinentes à área jurídica. Mas, possivelmente, foram privilegiados os termos mais usuais na região onde foi realizada a pesquisa. Nesse sentido, pode haver diferença na linguagem natural entre as regiões distintas, que afetem o uso de um determinado termo, que nesta pesquisa foi considerado sinônimo. (Pereira *et al.*, 2019, p. 18414)

No artigo publicado, há somente referência à organização dos termos estruturados no que tange ao ato casamento. Embora informado que o material foi disponibilizado na plataforma *Semantic Thesaurus da UFRGS (Thesa)*, não estava acessível. Para esta pesquisa, havia interesse em verificar como foram estruturados os termos que dizem respeito ao ato registro de nascimento.

Da busca a partir dos termos “tesouro”; “registro civil”; “jurídico”, foi selecionado o artigo “Aspectos machistas na organização do conhecimento: a representação da mulher em instrumentos documentários”, de Sousa e Tolentino (2017). O trabalho foi considerado relevante, uma vez que é identificada a necessidade de compreensão de categorias – como “mãe”, “pai”, “genitora”, “genitor” – influenciando diretamente na organização da sociedade brasileira e nas concepções relacionadas à mulher e seu papel na sociedade.

Nesse contexto, é visível a função social de documentos como a Certidão de Nascimento, visto que é motivo de manifestação de sentimentos como vergonha, frustração ou, por outro lado, orgulho e admiração a depender das informações prestadas e relações familiares estabelecidas. Outrossim, observa-se abordagem diferenciada, tanto na solicitação, quanto no tratamento dos dados para “mãe” e “pai” por parte do Registro Civil. Dessa forma, o registro da Certidão de Nascimento indicia como tal sociedade é organizada, assim como o tesouro, sendo

ele um instrumento para representar o conhecimento expresso em linguagem documentária, torna-se reflexo da organização social.

Em sua análise, Sousa e Tolentino (2017) destacam aspectos machistas concebidos nos instrumentos documentários, a fim de investigar a menção à mulher e sua representação política em tesouros, foram explorados o Tesouro para Estudos de Gênero e sobre Mulheres (TEG) e o Tesouro Jurídico do Superior Tribunal de Justiça (TJ STJ). Em seu trabalho, frisam que “a lógica social fundamentada no capitalismo ocidental apresentou características peculiares a respeito da mulher, como aquela que, conforme influência religiosa cristã apontou ser a responsável em gestar, parir e cuidar” (Sousa; Tolentino, 2017, p. 174).

Frente a intersecção entre a Certidão de Nascimento e a representação da mulher, buscou-se no TEG (Bruschini; Ardaillon; Unbehaum, 1998) os termos “mãe natural” e “genitora”, ao passo que não havia a inclusão desses termos. No TJ STJ, também não houve resultado para esses termos, porém, ao explorar as possibilidades, é possível ver as seguintes entradas: “pai natural” (com a indicação de que é usado para “pai biológico”), assim como há “pais naturais” (usado para “pais biológicos” e “genitores”). Cabe esclarecer que, no momento do nascimento, a paternidade é registrada de forma declaratória, uma vez que há liberdade para o sujeito se declarar pai do nascido. A maternidade, no que lhe concerne, é presumida, já que existe o período de gravidez, as consultas médicas, pré-natal etc.

## 5 Considerações finais

Os Ofícios de Registros Civis passam por transformações, permanências e rupturas, juntamente com a sociedade, atuam para dar publicidade aos atos da vida civil dos cidadãos e, enquanto realizam tais atos, produzem um extenso arquivo com informações referentes à sociedade em que estão inseridos. Tais informações podem ser utilizadas para a criação de políticas públicas e políticas de informação, entre outras. Um exemplo disso foi a criação da Central de Registros Públicos, em 2014, que facilitou a troca de informações entre os Ofícios de Registros Civis, mantendo também o Portal da Transparência do Registro Civil. No Portal, há a possibilidade de realizar buscas sobre óbitos de desconhecidos em todo o território brasileiro. Acredita-se que a utilização das mais variadas informações existentes dentro dos arquivos dos Ofícios de Registros Civis auxiliaria o Estado a elaborar políticas públicas condizentes, como verificar o número de nascidos do último ano para saber quantas vagas de creche serão necessárias no próximo ano letivo.

Ao revisar a *Lei de Registro Civil* e tomar conhecimento do CRC, é possível afirmar que retratam uma estrutura obsoleta de constituição familiar, levando em consideração o modelo antigo de família, no qual só era considerada família quando constituída por homem, mulher e

sua prole ainda na concepção de identificação do sexo biológico. Mas esse modelo está em discordância com a realidade atual.

Apesar disso, nota-se que o Conselho Nacional de Justiça auxilia na alteração dessa visão, lançando provimentos inovadores e acolhedores, em sua grande maioria. Ainda que alguns provimentos falhem como possibilidade da aplicabilidade prática eficiente, como no provimento da reprodução assistida. Segundo o Provimento 63 do Conselho Nacional de Justiça (Brasil, 2017), a reprodução assistida só constará nos vínculos do registro se realizada em clínica. Tal exigência desconsidera o investimento financeiro necessário para o procedimento, o que não é acessível à maior parte da população.

Já outros atendem a uma parcela da população que esperou muito tempo para receber algum tipo de acolhimento, como o reconhecimento de filiação de socio afetividade, que demonstrou como o afeto é importante para os vínculos familiares. O afeto é hoje o pilar das relações familiares, conforme demonstrado no texto. Nesse sentido, destaca-se a Certidão de Nascimento como um tipo documental dotado também de função social nos arquivos de pessoas.

Quanto ao objetivo inicial deste percurso investigativo, os resultados em relação à produção acadêmica envolvendo os Ofícios de Registro Civil na Ciência da Informação demonstram que existe um *corpus* representativo de informações da sociedade a ser estudado. Percebe-se que a Universidade Federal de Santa Catarina tem sido a filiação principal de pesquisadores com interesse nesse objeto. No que diz respeito aos SOC, indicam que as contribuições se mostram profícuas, uma vez que auxiliam a compreender instâncias sócio-históricas expressas nos documentos a serem refletidas, por exemplo, nos tesouros. Assim, registra-se como possibilidade dar continuidade à pesquisa, expandido para realização de levantamento bibliográfico em repositórios internacionais.

### Referências

Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (ARPEN). **Portal da Transparência do Registro Civil**. Curitiba, Paraná: ARPEN, 2021. Disponível em: <https://transparencia.registrocivil.org.br/inicio>. Acesso em: 23 ago. 2021.

Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (ARPEN). **Tesouro do Registro Civil das Pessoas Naturais será tema de palestra no CONARCI 2019**. Brasília, Distrito Federal: ARPEN, 2019. Disponível em: <https://arpenbrasil.org.br/tesouro-do-registro-civil-das-pessoas-naturais-sera-tema-de-palestra-no-conarci-2019/>. Acesso em: 7 ago. 2021.

Brasil. Conselho Nacional de Justiça. **Provimento 63 de 14 de novembro de 2017**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3380>. Acesso em: 23 ago. 2021.



Brasil. **Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6015compilada.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6015compilada.html). Acesso em: 25 ago. 2021.

Brasil. **Manual de instruções para o preenchimento da declaração de nascido vivo**. 3. ed. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001.. Disponível em: [https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/declaracao\\_nasc\\_vivo.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/declaracao_nasc_vivo.pdf). Acesso em: 30 ago. 2021.

Burke, P. **Uma história social do conhecimento I: de Gutenberg a Diderot**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

Bruschini, C; Ardaillon, C.; Unbehaum, S. **Tesouro para estudo de gênero e sobre mulheres**. São Paulo: Fundação Carlos Chagas / Editora 34, 1998.

Carlan, E.; Brascher, M. Sistemas de Organização do Conhecimento na visão da Ciência da Informação. **Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação**, Brasília, v. 4, n. 2, p. 53-73, ago./dez. 2011.

Escóssia, F. M. “As pessoas sentem muito poder em dizer não”: moralidades e direitos nas audiências para concessão de certidão de nascimento. **Revista Antropolítica**, Niterói, n. 47, 2019.

Gomes, J. A.; Cordeiro, C. J. **Temas contemporâneos de Direito das Famílias**. São Paulo: Ed. Pillares, 2013.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Sistemas de Estatísticas Vitais: Estatísticas do Registro Civil – Estimativas de Sub-Registro 2016-2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/26177-pareamento-de-dados.html?edicao=33409&t=resultados>. Acesso em: 8 ago. 2021.

Moreira, A. Tesouros e ontologias: estudo de definições presentes na literatura das áreas das Ciências da Computação e da Informação, utilizando-se o método analítico-sintético. Belo Horizonte, 2003. 150 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Escola de Ciência da Informação, Universidade Federal de Minas Gerais, 2003.

Moreira, W. Relações conceituais como elementos constitutivos essenciais dos sistemas de organização do conhecimento. **Informação & Informação**, Londrina, v. 24, n. 2, p. 1 – 30, maio/ago. 2019.

Pereira, D. F. F.; Sousa, E. V. L; Costa, H.; Silva, A. C. P. O. Tesouro do registro civil das pessoas naturais. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 5, n. 10, p. 18404-18417, set. 2019.

Sales, R. O diálogo entre a Organização do Conhecimento e a Ciência da Informação na comunidade científica da ISKO-Brasil. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 16, 2015. **Anais**. João Pessoa, 2015.

Santa Catarina. Tribunal de Justiça. **Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina**. 2013-2023 .Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/documents/728949/1312406/C%C3%B3digo+de+Normas+CGJ/9fd74fde-d228-4b19-9608-5655126ef4fa>. Acesso em: 30 ago. 2021.

Silva, E. C.; Lehmkuhl, C. O registro civil enquanto memória individual e coletiva. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 17, 2016. **Anais**. Salvador, 2016.

Silveira, M. H.; Laurenti, R. Os eventos vitais: aspectos de seus registros e inter-relação da legislação vigente com as estatísticas de saúde. **Revista Saúde Pública (online)**, São Paulo, v. 7, n. 1, p. 37-50, 1973. Disponível em:  
<https://www.scielo.br/ij/rsp/a/JBwVXXScsyJWYWpq9c4kxQL/?lang=pt>Acesso em: 23 ago. 2021.

Sousa, B. P.; Tolentino, V. S. Aspectos machistas na organização do conhecimento: a representação da mulher em instrumentos documentários. **Informação & Informação**, Londrina, v. 22, n. 2, p. 166-207, 2017.

Torres, S.; Almeida, M. Documentação jurídica: reflexões sobre a função social do documento legislativo. **ISKO Brasil**, v. 2, p. 266-271, 2013.